



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 232 | Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública - Interino

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	02
Ato.....	08
Secretarias	09
Secretaria Municipal de Gestão	09
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	09
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	16
Secretaria Municipal de Saúde	18
Secretaria Municipal de Educação	20
Portaria.....	20
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano 21	
Portaria.....	21

Atos do Prefeito

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, n.º 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal EMANUEL PINHEIRO, brasileiro, brasileiro, casado, portador do RG 793054 – SSP DF e do CPF/MF n.º 318.795.601-78, ora denominado simplesmente CEDENTE e de outro lado, como CONCESSIONÁRIO o Estado de Mato Grosso, representado pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Jonildo José de Assis, RG n.º 879382 PMMT, CPF n.º 679.024.171-15, residente na Av. Florais, Snº Condomínio Village do Bosque, quadra 01 casa 15 e Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso com sede na Rua Domingos José de Campos s/n – Centro Político e Administrativo, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0028-64 neste ato representada pelo Secretário de Segurança Pública senhor Alexandre Bustamante dos Santos, brasileiro, portador do RG n.º 2140.351 SSP/MG e do CPF 529.367.166-91, residente na rua Oriente Tenuta nº 877 Apartamento nº 1.301, Edifício . Diplomata, Bairro Consil, Cuiabá-MT tem entre si certos e ajustados o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público, de caráter gratuito de conformidade com a Lei nº 6.682 de sete de junho de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente instrumento consiste na cessão de uso de área urbana de 3.150,23m² (três mil cento e cinquenta metros e vinte e três centímetros quadrados), devidamente matriculada sob o n.º 51.487 no Segundo serviço notarial e Registral da 1ª Circunscrição imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, conforme memorial descritivo constante no anexo único do presente instrumento.

Parágrafo único. O CESSIONÁRIO deverá utilizar o imóvel objeto do presente instrumento para abrigar as instalações da 20ª Companhia Independente de Força Tática do 1º Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a fim de ampliar e melhorar o policiamento ostensivo na Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de 20 (vinte) anos podendo ser prorrogado, conforme determina o a Lei nº 6.682 de sete de junho de dois mil e vinte e um, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete a parte CEDENTE:

- Por força do presente Instrumento, permitir o uso, do imóvel descrito na cláusula primeira;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações impostas ao CESSIONÁRIO, através do presente termo;
- Vistoriar o imóvel, objeto da cessão, sempre que entender necessário com vistas a salvaguardar o interesse público;
- Informar aos departamentos competentes sobre eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas neste Termo para que sejam tomadas as providências



legais cabíveis;

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições estabelecidas neste Termo, o CESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) Utilizar o bem exclusivamente para a finalidade prevista no parágrafo único da cláusula primeira do presente instrumento, não podendo cedê-lo a quem quer que seja e sob qualquer título;
- b) Implementar as instalações da 20ª Companhia Independente de Força Tática do 1º Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termo do projeto apresentado ao Município CEDENTE;
- c) Usar e administrar o imóvel com todo o cuidado, zelo e responsabilidade, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação;
- d) Responsabilizar-se pela pronta e eficiente proteção do imóvel, em face de qualquer esbulho, turbacão ou ocupação irregular, informando a CEDENTE sobre qualquer ocorrência neste sentido;
- e) Responsabilizar-se objetivamente pelos danos e prejuízos causados por sua culpa ou dolo;
- f) Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Governo, com antecedência de 30 (trinta) dias, o eventual interesse em desocupar o imóvel cedido neste termo, antes do término da vigência do pactuado;
- g) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer forma repassar a terceiro o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte;
- h) Não transferir ou comercializar os direitos outorgados na presente cessão de uso a terceiros, sob pena de rescisão do presente instrumento, sem prejuízo dos procedimentos legais cabíveis;
- i) As benfeitorias realizadas no imóvel, a ele se integrarão, ficando o CESSIONÁRIO sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO todas as despesas decorrentes da cessão, de uso (gratuito), da utilização e da manutenção do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A presente cessão de Uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo CEDENTE, desde que haja inadimplemento das obrigações a serem cumpridas pelo CESSIONÁRIO, assegurando a mesma a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de indenização decorrente de danos porventura causados ao erário municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será objeto de publicação em veículo oficial de imprensa em até 20 (vinte) dias contados da assinatura, em observância ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente Termo deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecida à legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, desde que não solucionadas amigavelmente.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscrevem para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2021.

CEDENTE

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

CAMINHAMENTO:

O MP1 está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a Rua Estevão de Mendonça e com a Rua Presidente Epitácio Pessoa. Dele seguiu-se uma linha de 66,50 metros, com ângulo interno de 93°02'11" até atingir o MP2.

O MP2, está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a Rua Presidente Epitácio Pessoa e faz alinhamento com a Rua Presidente Wenceslau Braz. Dele seguiu-se uma linha de 47,35 metros, com ângulo interno 87°38'42" até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Presidente Wenceslau Braz e faz divisa com a área remanescente dos lotes de terra nº 04 e 14 da quadra nº 17. Dele seguiu-se uma linha de 67,05 metros, com ângulo interno 92°07'16" até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com a área remanescente do lote de terra nº 14 da quadra nº 17 e faz alinhamento com a Rua Estevão de Mendonça. Dele seguiu-se uma linha de 47,10 metros com o ângulo interno 87°11'51" até atingir o MP1.

LIMITES:

Ao Norte: com a Rua Presidente Epitácio Pessoa;

Ao Sul: com a área remanescente dos lotes de terra nº 04 e 14 da quadra nº 17;

Ao Leste: com a Rua Presidente Wenceslau Braz;

Ao Oeste: com a Rua Estevão de Mendonça;

FORMA DA ÁREA:

Polígono irregular de 04 lados.

AREA: 3.150,32m2

Decreto

DECRETO Nº 8.655 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	V A L O R SUPLEMENTADO
199	03101 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	30.000,00
Total		30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I	C R É D I T O ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		



PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	0100000000	30.000,00
TOTAL								30.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	0100000000	30.000,00
TOTAL								30.000,00

DECRETO Nº 8.654 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
198	22101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	100.000,00
Total			100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					C R É D I T O ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	0100000000	100.000,00	
TOTAL								100.000,00	

ANEXO II

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSO DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	0100000000	100.000,00
TOTAL								100.000,00

DECRETO Nº 8.653 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.314,43 (Tres Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Quarenta e Tres Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
213	34101	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	3.314,43
Total			3.314,43

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	0100000000	3.314,43	
TOTAL								3.314,43	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
14	422	0006	2439	IMPLEMENTAR AÇÕES E POLÍTICAS PARA MULHERES	F	339039	0100000000	3.314,43
TOTAL								3.314,43

DECRETO Nº 8.652 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			V A L O R SUPLEMENTADO
191	17101	SECRETARIA MUNICIPAL DE	COMUNICAÇÃO	20.000,00
Total				20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					C R É D I T O ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	0100000000	20.000,00
TOTAL								20.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	0100000000	20.000,00
TOTAL								20.000,00

DECRETO Nº 8.651 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 144.800,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
------	----------------------	--------------------

188	34101	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	144.800,00
Total			144.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	0100000000	144.800,00	
TOTAL								144.800,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
16	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	0100000000	144.800,00
TOTAL								144.800,00

DECRETO Nº 8.650 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
186	21601	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	60.000,00
Total			60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO



ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
18	122	0014	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	F	339030	0182000000	60.000,00	
TOTAL								60.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
18	541	0024	2154	SISTEMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO	F	449052	0182000000	10.000,00	
18	541	0024	2416	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS	F	449051	0182000000	10.000,00	
18	542	0024	2134	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	F	339039	0182000000	10.000,00	
18	541	0024	2149	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO	F	449052	0182000000	20.000,00	
				DA FISCALIZAÇÃO					
18	541	0024	2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	F	449052	0182000000	10.000,00	
TOTAL								60.000,00	

DECRETO Nº 8.649 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 10.794,00 (Dez Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			V A L O R SUPLEMENTADO
226	23602	FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	DE	10.794,00
Total				10.794,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					C R É D I T O ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
16	482	0027	2126	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	F	449052	0182000000	10.794,00	
TOTAL								10.794,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
16	482	0027	2126	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	F	339039	0182000000	10.794,00	
TOTAL								10.794,00	

DECRETO Nº 8.648 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 8.470,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Setenta Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR SUPLEMENTADO
228	07101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	DE	8.470,00
Total				8.470,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	0100000000	8.470,00	
TOTAL								8.470,00	

ANEXO II

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	0100000000	8.470,00
TOTAL								8.470,00

DECRETO Nº 8.647 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
216	34101	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	8.000,00
Total			8.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	0100000000	8.000,00
TOTAL								8.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
14	422	0006	2439	IMPLEMENTAR AÇÕES E POLÍTICAS PARA MULHERES	F	339039	0100000000	8.000,00
TOTAL								8.000,00

DECRETO Nº 8.646 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 570.372,02 (Quinhentos e Setenta Mil e Trezentos e Setenta e Dois Reais e Dois Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		V A L O R SUPLEMENTADO
217	11601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	570.372,02
Total			570.372,02

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	244	0006	2079	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	339039	0100000000	570.372,02	
TOTAL								570.372,02	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2079	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	335043	0100000000	312.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2070	AÇÕES DE INVESTIMENTO SOCIAL	S	335043	0100000000	258.372,02
TOTAL								570.372,02

DECRETO Nº 8.645 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021



ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR SUPLEMENTADO
220	07101	SECRETARIA	MUNICIPAL DE FAZENDA	112.000,00
Total				112.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	0100000000	112.000,00	
TOTAL								112.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	129	0013	2125	GESTÃO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	F	339039	0100000000	112.000,00	
TOTAL									112.000,00

DECRETO Nº 8.644 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			V A L O R SUPLEMENTADO
222	12601	FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		300.000,00
Total				300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por superávit financeiro, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	339039	0382078000	80.000,00	
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	339036	0382078000	220.000,00	
TOTAL								300.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
TOTAL								0,00	

DECRETO Nº 8.643 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 513.000,00 (Quinhentos e Treze Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			V A L O R SUPLEMENTADO
219	11601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		513.000,00
Total				513.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO



PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					C R É D I T O ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2015	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	S	339048	0100000000	513.000,00
TOTAL								513.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	452	0025	2413	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	F	339039	0100000000	513.000,00
TOTAL								513.000,00

Ato

ATO GP Nº 1293/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, BETHYNNA PAULA FERREIRA SILVA SANTOS, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Administrativo, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01/10/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1292/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, LAURO BENEDITO CURVO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Administrativo, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01/10/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1291/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, THAISE CATHARINE DA SILVA, para exerce o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Aquisições e Licitação, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência a partir de 01/10/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1289/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Execução de Ações Voltadas a Mulher, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal da Mulher, à partir de 01/10/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.283/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, NADYNE AUXILIADORA PAES FERREIRA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente de Convênios, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal da Assistência Social, Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência a partir de 01/10/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.282/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, NADYNE AUXILIADORA PAES FERREIRA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente de Programas e Projetos, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal da Assistência Social, Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência a partir de 01/10/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.281/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 1.270/2021, publicado na Gazeta Municipal Nº 227 de 23/09/2021, de NOMEAR, NADYNE AUXILIADORA PAES FERREIRA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Aquisições e Licitação, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 21/09/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.280/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 1.269/2021, publicado na Gazeta Municipal Nº 227 de 23/09/2021, de EXONERAR, NADYNE AUXILIADORA PAES FERREIRA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Programas e Projetos, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 21/09/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.



Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1275/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GONÇALO RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência **a partir de 01/10/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.274/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JULIANA FIGUEIRA MOYA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal da Assistência Social, Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência **a partir de 01/10/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.273/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JULIANA FIGUEIRA MOYA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente de Convênios, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal da Assistência Social, Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência **a partir de 01/10/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.230/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - (MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 081.241/2021;

RESOLVE:

Conceder, **licença para o desempenho de mandato classista** o servidor CARLOS HENRIQUE ARRUDA SALLES, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4877509, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 11/01/2021 a 11/01/2025, no SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIMED, sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1149/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 71.563/2021;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 12/08/2021 a 11/08/2022, a cessão do servidor IVO DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula 4875187, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, para exercer suas funções na CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – CMC.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.872/2020

Aos Vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, neste ato representado por sua Secretária Interina **Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-8 SSP/MT e do CPF nº. 050.882.559-85 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.906.740/0001-24, com sede na AV TANCREDO NEVES Nº 2492 – CENTRO – SORRISO - MT, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). WILLIAN DE LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 001468162 SSP/MS, CPF/MF n.º 023.113.381-29, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021/PMC do Processo Administrativo 25.872/2020** **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas Regulamentadoras – NR – MTE 01, NR 04, NR 05, NR 07 e NR 09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar, emissão de relatórios juntamente com aplicativo Business Intelligence para monitoramento de indicadores em tempo real, conforme especificações técnicas constante no termo de referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Após homologação do resultado, a Prefeitura Municipal de Cuiabá, convocará a licitante-adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação formal.

Como condição para assinatura do referido Instrumento, a adjudicatária deverá manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.



A recusa imotivada em assinar a Ata de Registro de Preço caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando o inadimplente às penalidades previstas no presente Edital, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, desde que aceitas as condições propostas pela primeira.

O resultado decorrente do processo licitatório, bem como o objeto, direitos e deveres da adjudicatária, a forma de pagamento, o regime de execução, as formas de reajuste e as sanções administrativas estarão consignados na Ata de Registro de Preço.

A adjudicatária, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado.

A eficácia da validade da Ata de Registro de Preço terá efeito a partir da publicação no Diário Oficial de Contas.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, mediante prévia consulta e decisão Prefeitura Municipal de Cuiabá, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Caberá à Prefeitura Municipal de Cuiabá verificar ou determinar que o interessado verifique junto ao prestador do serviço licitado sobre a aceitação ou não da execução junto aos órgãos aderentes à ata, cuja resposta está condicionada ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ata de registro de preço

O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, poderão, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme faculta lei 8.666/93, artigo 57 inciso II.

Aplica-se em casos fortuitos e decisão facultativa em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme preconiza o Art. 62, § 2º, da Lei nº 8.666.

A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o valor, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**.

Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do valor que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

A quantidade total de unidades a ser aderida;

O prazo de validade de registro de preço;

Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem adquiridos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-SAELC/SMGE.

A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do



editado ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

DA QUANTIDADE E VALOR:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Consultoria em SST, com disponibilização de Equipe Profissional e Exames Médicos Ocupacionais, Serviços de Atendimento Médico Ocupacional e de Segurança do Trabalho, Serviço de Segurança do Trabalho, conforme regras do Termo de Referência	12 MESES	653.371,84	7.840.462,13
2	Sistema de Gestão informatizada ON-LINE de Segurança e Saúde do trabalho e E-Social	12 MESES	21.385,50	256.626,05
3	Software Business Intelligence para gestão de resultados	12 MESES	11.287,46	135.449,44
4	Exame Acuidade Visual	12913	35,00	451.955,00
5	Exame Anti HBS	4944	90,00	444.960,00
6	Exame Audiometria	1.122	35,00	39.270,00
7	Exame Brucelose	22	200,00	4.400,00
8	Exame Clínico	12.913	45,00	581.085,00
9	Exame Coprocultura	161	85,00	13.685,00
10	ECG	647	110,00	71.170,00
11	EEG	14	110,00	1.540,00
12	Espirometria	46	35,00	1.610,00
13	Glicemia	647	20,00	12.940,00
14	HBSAG	35	65,00	2.275,00
15	Hemograma Completo	2.167	30,00	65.010,00
16	Parasitológico de fezes	161	20,00	3.220,00
17	Raio X torax	2	110,00	220,00
18	Toxicológico	171	375,00	64.125,00
VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 9.990.002,62 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA MIL, DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)				

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕE O OBJETO:

A contratada para execução dos serviços constante no objeto, deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para fins de cumprimento das seguintes condições especificadas:

DISPONIBILIZAR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

A empresa deverá disponibilizar profissionais para execução dos serviços listados abaixo, objeto deste processo, deverão cumprir a legislação de Segurança e Saúde do Trabalho vigente publicadas pelo Ministério do Trabalho.

Equipe profissional para compor Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho, assumindo os preceitos legais vigentes para desenvolvimento de Ações de SST, com 02 Engenheiro de Segurança do Trabalho, 10 Técnicos de Segurança do Trabalho, 02 Médico Examinador, 01 Médico do Trabalho, 03 Enfermeiro do Trabalho, 09 Auxiliares de Enfermagem, 01 Fonoaudióloga, 01 Técnico em Radiologia, 01 Fisioterapia com especialização em Ergonomia, que realizarão atividades de Segurança e Saúde do Trabalho e Gerenciamento de Afastamentos Temporários da Prefeitura, com registro de informações de SST em Sistema informatizado de gestão de SST para atendimento ao eSocial no que couber.

Realização de Exames Médicos Ocupacionais (Admissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Demissionais e Complementares) conforme exames definidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da Prefeitura seguindo preceitos da NR 07 com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), incluindo o gerenciamento destes exames em sistema informatizado de gestão de SST pela equipe de saúde ocupacional, com emissão de relatórios e emissão de arquivo “.xml” pela CONTRATANTE ao eSocial conforme exigências legais;

Realização pelo Médico Examinador de Atendimento Médico Ocupacional, Acompanhamento e Gerenciamento de todos os casos de afastamentos temporários de curta duração dos funcionários da Prefeitura que vierem a ter afastamento temporário com registro de informações em prontuário médico disponibilizado em Sistema Informatizado de gestão de SST, garantidos os preceitos legais de sigilo médico das informações médico-paciente.

Realização de Exames Ocupacionais e Complementares conforme levantamento do PCMSO da Prefeitura, com seus quantitativos e tipos dispostos bem como, realizar

o gerenciamento destes exames em sistema informatizado de gestão de SST pelo médico do trabalho, com acompanhamento das situações de alterações e condutas necessárias para gerenciamento das situações;

EXAMES OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES:

Abaixo estão relacionados a previsão de exames a serem realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo que poderão ser solicitados outros exames complementares a critério do Médico Coordenador, conforme prerrogativa na NR 07.

EXAME	QUANTIDADE
ACUIDADE VISUAL	12.913
ANTI HBS	4944
AUDIOMETRIA	1.122
BRUCELOSE	22
CLINICO	12.913
COPROCULTURA	161
ECG	647
EEG	14
ESPIROMETRIA	46
GLICEMIA	647
HBSAG	35
HEMOGRAMA COMPLETO	2.167
PARASITOLÓGICO DE FEZES	161
RAIO X TORAX	2
TOXICOLÓGICO	171

O.B.S: Esta quantidade poderá sofrer alteração de acordo com os levantamentos e avaliação realizados ao desenvolver o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SST:

Os profissionais seguirão a jornada de horários de trabalho da CONTRATANTE

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO OCUPACIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

Os atendimentos se darão da seguinte forma:

a) A CONTRATADA, deverá dispor de estrutura física com sala de consultório médico, sala de coleta de exames laboratoriais, sala para pré-atendimento médico e realização de exames complementares, todos com acesso à internet, impressora, materiais de escritório, para todo o atendimento do Médico do Trabalho e equipe de Saúde Ocupacional, bem como sala para equipe de segurança do trabalho para realização das suas ações;

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 Médico Examinador, em tempo integral, para realização de atendimento médico ocupacional, bem como atendimento de gerenciamento de resultados dos exames complementares, com emissão de ASO e gerenciamento e atendimento de casos de afastamentos temporários em Sistema Informatizado de SST para envio de informações ao eSocial;

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 Médico do Trabalho para elaboração e coordenação de programas bem como o gerenciamento de resultados dos exames complementares e gerenciamento e atendimento de casos de afastamentos temporários;

d) A CONTRATADA deve disponibilizar 03 Enfermeiro do Trabalho, 40 horas por semana, que atuará ministrando treinamentos de saúde ocupacional conforme cronograma de treinamentos e em eventual apoio no atendimento ocupacional como pré atendimentos;

e) A CONTRATADA realizará os exames médicos ocupacionais (clínico e complementares) admissionais, periódicos, demissionais, de mudança de função e retorno ao trabalho, com a emissão de ASO conforme exames estabelecidos no PCMSO, regidos pela NR 07, em todos os funcionários da prefeitura;

f) A CONTRATADA realizará acompanhamento e identificação de casos absenteísmo recorrentes de CID e ainda realizará avaliação dos casos para implantação de procedimento de Readaptação de Função;

g) Todos os atendimentos médicos ocupacionais deverão ter seus registros realizados em Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho Online, com disponibilização de informações para o atendimento às exigências do eSocial no que couber, atendendo preceitos de ética médica;

h) A CONTRATANTE encaminhará os colaboradores para realização de exames complementares (laboratoriais, imagem e ocupacionais) no estabelecimento da CONTRATADA;

i) A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento e realização dos exames complementares conforme estipulado no presente termo, com seus profissionais relacionados;

j) A Coleta de exames laboratoriais será realizada nas dependências da CONTRATADA,



bem como os demais exames complementares;

k) Os Atendimentos de avaliação de atestados médicos deverá ser realizado por médico examinador ou médico do trabalho que avaliará em conjunto com o engenheiro de segurança e recursos humanos da prefeitura a possibilidade de readaptação de atividade;

l) A CONTRATADA deve disponibilizar 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho (com especialização em engenharia de segurança, comprovada), como suporte técnico, que atuará em suporte técnico à equipe de segurança do trabalho bem como na emissão de laudos e pareceres;

m) A CONTRATADA deve disponibilizar 08 Técnicos de Segurança do Trabalho (com formação comprovada), 40 horas por semana, em período de 08 horas por dia, com computador próprio, que atuarão IN LOCO na prefeitura, desenvolvendo ações de segurança do trabalho;

n) A CONTRATADA deve disponibilizar 01 Fonoaudiólogo, em período integral para realização de exames audiométricos e gerenciamento do PCA, com computador próprio;

o) A CONTRATADA deve disponibilizar 01 Fisioterapeuta com especialização em Ergonomia, que atuará na elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho, com computador próprio desenvolvendo ações relacionadas à gestão de Saúde Ocupacional;

p) A CONTRADA deve disponibilizar 09 Auxiliar de Enfermagem, que atuará no atendimento de exames, acompanhamento de atestados;

p) A CONTRATADA deve disponibilizar 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho (com especialização em engenharia de segurança, comprovada) para elaboração e gestão dos indicadores, e gestão do sistema informatizado de gestão SST;

q) A CONTRATADA deve disponibilizar 02 Técnicos de Segurança do Trabalho (com formação comprovada) como suporte ao sistema informatizado de gestão SST;

SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADA ONLINE DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E E-SOCIAL:

A CONTRATADA deverá dispor de Sistema Informatizado de Gestão de Informações de SST, online, podendo ser de desenvolvimento próprio ou não, para alimentação e gestão das informações de SST, com emissão de arquivo em formato “.xml” para envio ao eSocial, conforme exigências de prazos definidos.

A CONTRATADA deverá realizar a gestão de informações de SST em Sistema de Gestão Informatizado de SST realizando os registros de atendimentos médicos ocupacionais, bem como as informações de segurança do trabalho como riscos ambientais, resultados das avaliações ambientais, entre outras informações que serão exigidas pelo eSocial em relação à segurança e saúde do trabalho.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE perfil de acesso geral ao Sistema de Gestão Informatizada Online que deverá ser utilizado pela CONTRATANTE para alimentação e atualização de informações de estrutura (unidade, setor, cargo e funcionários) sempre que houver mudanças, consulta de informações com perfil personalizado protegendo as informações pessoas e de sigilo profissional;

A CONTRATANTE terá ao seu dispor backup (cópia) de todos os dados inseridos no sistema informatizado de SST da CONTRATADA, a fim de gerir e arquivar conforme sua necessidade;

A CONTRATANTE será única e exclusivamente a responsável pelo envio de informações ao eSocial, quando este estiver em vigor, devendo dispor de profissional com responsabilidade legal para este fim;

A CONTRATADA dará todo o suporte e treinamento necessário para operação do sistema informatizado, ao profissional da CONTRATADA, para realizar as atividades de envio de dados ao eSocial;

A CONTRATADA no início da implantação das ações de SST, deverá, com os dados fornecidos pela CONTRATANTE, inserir dados no Sistema Informatizado de SST, compondo a estrutura organizacional, e posteriormente lançamento de informações de segurança do trabalho como os riscos ocupacionais identificados e resultados de medições de agentes ambientais, bem como as informações de saúde ocupacional como ASOS e exames complementares, entre outros;

A CONTRATADA, mediante avaliação dos ambientes de trabalho, deverá garantir a segurança nas informações levantadas, bem como a inserção das informações verídicas dos cenários de trabalho, seguindo os preceitos legais de SST;

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento e suporte para utilização do Sistema Informatizado à CONTRATANTE;

A CONTRATANTE após treinamento realizará a inserção de informações cadastrais (empresa, setores, cargos e funcionários, bem como manter atualizada esta base de dados para o envio de informações futuras ao eSocial;

A CONTRATANTE deverá fornecer informações (dados) à CONTRATADA, a fim de, manter os dados de segurança e saúde do trabalho atualizados conforme requisitos definidos na legislação vigente para envio de informações ao eSocial, quando em vigor;

Para cumprimento e execução dos serviços previsto na especificação deste termo a empresa deverá dispor de Sistema Informatizado que atenda requisitos mínimos abaixo:

O Sistema Informatizado de Segurança e Saúde do Trabalho para gestão de informações de SST e para atendimento ao e-Social, a ser contratado em conjunto aos demais itens objetos desta licitação, deverá ter os seguintes requisitos em pleno funcionamento:

Ser online, sem necessidade de instalação de plugins, sistema ou configurações especiais em computadores.

Ser possível criar perfis de acesso de usuários respeitando critérios de informações

sigilosas como de ato médico.

Estar parametrizado, sem custos de implantação, para envio de informações ao eSocial, quando este estiver em vigor, se responsabilizando pelos erros de parametrização com estes envios.

Emitir tipos de relatórios, mesmo vários, de modo a permitir extração de todas informações lançadas em diferentes módulos (segurança, administrativo, saúde).

Ter possibilidade de integração com outros sistemas por “webservice” ou ferramenta de “exporta dados” e “xml”.

Dispor de Ferramentas para a Gestão de Informações de SST, conforme abaixo:

Cadastro da Empresa com informações mínimas de:

Código conforme RH;

Nome da Empresa;

Razão Social;

CNPJ;

Inscrição Estadual;

Inscrição Municipal;

Endereço Completo;

CNAE (2.0, 7 e escrita livre);

Grau de Risco pela NR 4;

Dimensionamento da CIPA;

Cadastro de Setor com informações mínimas de:

Código conforme RH;

Nome do Setor;

Descrição do Setor (ambiente de trabalho);

Cadastro de Função com informações mínimas de;

Código conforme RH;

Nome da Função;

CBO;

Descrição das Atividades;

Descrição Detalhada das Atividades;

Requisitos para a Função;

Treinamentos;

Habilidades;

Experiências;

Descrição do Local;

Mobiliário utilizado;

Local de Trabalho;

Código GFIP;

Cadastro de Funcionário com informações mínimas de;

Código conforme RH;

Nome do Funcionário;

Matrícula;

RG (número, data de expedição, órgão de expedição);

CPF CTPS (número, série, UF);

PIS/NIT 6.4.8. Nome da Mãe;

Estado Civil;

Naturalidade;

Escolaridade;

Função em Brigada de Incêndio;

Endereço Completo;

Número de Contato;

Data de Admissão;

Sexo;

País de Nascimento;

Informações de Lotação (Empresa, Setor, Cargo);

CIPA;

Data inicial CIPA;

Remuneração mensal;

Turno de Trabalho;

Regime de Revezamento;

Afastamento;

Data de Demissão;



Observações PPP;

Data final de Estabilidade;

Observações de Estabilidade;

Categoria (Conforme eSocial);

Segurança do Trabalho;

Cadastro de riscos para elaboração de PPRA (riscos conforme tabelas legais e do e-Social);

Caracterização de Riscos ambientais aplicados (fonte geradora, grau de exposição, probabilidade de ocorrência, gravidade do dano);

Aplicação de Riscos para elaboração do PPRA (riscos conforme tabelas legais e do eSocial);

Cadastro de EPI/EPC aplicado em atividade (função ou GHE);

Emissão de Ficha de Entrega de EPI;

Cadastro de resultados de avaliações ambientais;

Cadastro e emissão de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho);

Cadastro de Incidentes;

Cadastro e emissão de Plano de Ação para Cronograma de Ações do PPRA, PPR, PGR;

Cadastro e Gestão de Informações de Extintores;

Emissão de PPRA, PPR, PGR, LTCAT;

Saúde Ocupacional;

Cadastro de Exames para elaboração do PCMSO (exames conforme tabelas legais e do eSocial);

Cadastro e emissão de Atestados Médicos e Odontológicos (Absenteísmo – conforme motivos tabelas do eSocial);

Cadastro de Afastamentos INSS – Gestão NTEP Cadastro e emissão de Plano de Ação para Cronograma de Ações do PCMSO;

Gestão de Atendimento Ocupacionais;

Cadastro e emissão de Resultados de Exames Ocupacionais;

Cadastro e emissão de Ficha Clínica/Prontuário Médico;

Cadastro e emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

Emissão de PCMSO, PCA;

Gestão de PCA – Programa de Conservação Auditiva);

Emissão de Audiometria conforme Portaria 19;

Administrativo 6;

Emissão de Mapa de Risco (NR 05);

Emissão de Ordem de Serviço;

Emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Profissional);

missão de Relatório de Absenteísmo, CAT, NTEP, FAP, Entrega de EPI, Riscos, Funcionários;

Emissão de Relatórios ao e-Social (conforme tabelas definidas a partir da vigência do e-Social).

SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

Implantação de Programas via Sistema Informatizado de SST, sendo eles:

a) PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTIAS

b) PCA – PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA

c) PPR – PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

d) PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

e) PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

5.13.2 Aplicação de Treinamentos em Atendimento às Normas Regulamentadoras:

a) INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA

b) USO DE EPI

c) CIPA

d) PRIMEIROS SOCORROS

e) SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

f) MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS

g) OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

h) LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

i) TRABALHO EM ALTURA

j) TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO

5.7.2 Desenvolvimento de Procedimentos e Análise de Risco para Atividades Críticas

5.7.3 Elaboração de Programas e Laudos

a) AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO b) LTIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Prazo de 20 dias para disponibilização de equipe multiprofissional e exames médicos ocupacionais que desenvolverão suas ações de SST;

Prazo de 120 dias para início da realização dos exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função e periódicos dos funcionários ativos com emissão de ASO que serão entregues no RH da prefeitura até 72 horas após a emissão completa do exame;

Prazo de 70 dias para inserção das informações de cadastro de colaboradores no sistema informatizado de gestão de SST para atendimento ao e-social, com emissão de relatório de colaboradores cadastrados entregue ao RH da prefeitura;

Prazo de 60 dias para realização de treinamento de utilização do sistema informatizado para usuários designados pela prefeitura para inserção, gestão e emissão de relatórios, com emissão de lista de presença e disponibilização de acessos aos usuários designados.

A empresa vencedora terá o prazo de 30 dias para montar a estrutura física conforme exigido edital, após a assinatura do contrato.

FASES DE ATENDIMENTO:

Fases 01 (04 meses) – Levantamento e Avaliação

Integração de sistemas e software; (SISTEMA)

Integração de dados entre o sistema da Prefeitura com sistema da contratada para atualização em tempo real de informações de cadastro.

Hierarquia para implantação em Sistema; (SISTEMA)

Será implantado a estrutura organizacional no sistema, contendo unidades, setores, cargos e funcionários (base do sistema).

PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (CONSULTORIA)

“Norma Regulamentadora 9 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e onsequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.”

PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; (SAÚDE)

“Norma Regulamentadora 7 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.”

DO DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos: a) admissional; b) periódico; c) de retorno ao trabalho; d) de mudança de função; e) demissional.

LTCAT Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho; (CONSULTORIA)

“Norma Regulamentadora 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem;

Acima dos limites de tolerância;

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região.”

LE Laudo Ergonômico; (SAÚDE)

“Norma Regulamentadora 17 – ERGONOMIA

Visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.

Levantamento dos colaboradores afastados; (SISTEMA)

Levantamento dos colaboradores afastados, com informações de motivo (CID), data início e final do afastamento, médico, e outras informações pertinentes ao afastamento para iniciar o acompanhamento, gestão dos afastamentos, e desenvolvimento de indicadores.

Levantamentos dos colaboradores realocados; (SISTEMA)

Levantamento dos colaboradores realocados, com informações de motivo (CID), cargo de origem, cargo atual, data início e previsão para data final, médico, e demais informações para tornar possível o tratamento ou volta do realocado ao cargo de origem. Junto a isso início de desenvolvimento de indicadores.

Levantamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade; (SISTEMA)

Levantamento dos adicionais para organiza-los e desenvolver os indicadores de insalubridade e periculosidade.

Desenvolvimento de política de Saúde e Segurança do Trabalho; (CONSULTORIA)

Desenvolver e implantar a política de Saúde e Segurança do Trabalho, com medidas de prevenção de riscos, através de análises sistêmicas nos ambientes de trabalho,



melhorando a cultura interna voltada a SST.

Fase 02 (04 meses) – Implantação e Controle

Disponer de Usuários e Treinamentos no Sistema Informatizado de Saúde e Segurança do Trabalho; (SISTEMA)

Matriz de usuários que serão treinados para utilização de todas as funcionalidades do sistema e gerenciamento das informações de SST.

Início dos exames ocupacionais; (SAÚDE)

Realização dos exames médicos ocupacionais e complementares, citados no item PCMSO acima.

PPR Programa de Proteção Respiratória; (CONSULTORIA)

“Instrução Normativa MTB/SSST 1/1994 (DOU de 15/04/1994)

Dispõe sobre a utilização dos equipamentos de proteção respiratória.

Art. 1º. O empregador deverá adotar um conjunto de medidas com a finalidade de adequar a utilização dos equipamentos de proteção respiratória – EPR, quando necessário para complementar as medidas de proteção coletiva implementadas, ou enquanto as mesmas estiverem sendo implantadas, com a finalidade de garantir uma completa proteção ao trabalhador contra os riscos existentes nos ambientes de trabalho. 2.3 PCA Programa de Conservação Auditiva; (CONSULTORIA)

“ORDEM DE SERVIÇO INSS/DAF/DSS Nº 608, DE 05 DE AGOSTO DE 1998 – Norma Técnica sobre Perda Auditiva Neurosensorial por Exposição Continuada a Níveis Elevados de Pressão Sonora de Origem Ocupacional.

PAE Plano de Atendimento a Emergência; (CONSULTORIA)

“Norma Regulamentadora 23 – Proteção Contra Incêndios

Todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.

Lei Nº 13425 DE 30/03/2017

Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público;”

Gestão de atestados médicos; (SAÚDE)

Implantar a gestão dos atestados médicos ocupacionais, através das análises e acompanhamento dos atestados entregues pelos colaboradores, com o intuito de reduzir dias perdidos e consequentemente impactando no custo.

Perícias Ocupacionais; (SAÚDE)

Desenvolver perícias técnicas ocupacionais em SST para contribuir o levantamento de risco, retorno do colaborador ao seu cargo de origem e propor medidas preventivas.

Laudo de acompanhamento dos realocados; (CONSULTORIA)

O Laudo de acompanhamento dos realocados é um documento para consolidar todas as tratativas e resultados de acompanhamento do colaborador realocado.

Desenvolvimento dos indicadores relacionados a afastamentos, atestados e adicionais; (SISTEMA)

Possibilidade de visualizar a situação real de afastamento, atestados e adicionais, e acompanhar o processo de gestão e resultado dos mesmos.

Fase 03 (04 meses) – Gerenciamento e Neutralização dos índices relacionados a fatores trabalhistas, previdenciários e absenteísmo

Desenvolvimento da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho); (CONSULTORIA)

“Norma Regulamentadora 5 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados.”

LTIP Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; (CONSULTORIA)

Documento que oferece continuidade ao Laudo Técnico de Condições Ambiente do Trabalho – LTCAT, direcionado a um cargo/colaborador específico conforme necessidade.

Treinamento de Capacitação das NR’S; (CONSULTORIA)

“Norma Regulamentadora 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Capacitação e treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho

A capacitação deve incluir:

- a) treinamento inicial;
- b) treinamento periódico;
- c) treinamento eventual.

3.4 Apresentação através de Business Intelligence de todos os indicadores em SST; (SISTEMA)

Apresentar através de relatórios interativos todos indicadores relacionados ao trabalho de SST que estão sendo desenvolvidos ao decorrer do contrato, evidenciando o trabalho executado.

Desenvolvimento da SIPAT; (CONSULTORIA)

“Norma Regulamentadora 5 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.

A CIPA terá por atribuição:

Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM PONTUALIDADE NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE INSTRUMENTO;

CONTRATADA realizará treinamento de utilização de Sistema Informatizado, aos colaboradores designados pela CONTRATANTE, com as formas de utilização dos recursos de Recursos Humanos, Relatórios Legais e Operacionais, eSocial, PPP, Ordem de Serviço, Mapa de Risco e Treinamentos;

CUMPRIR RIGOROSAMENTE O PRAZO PACTUADO NO PRESENTE CONTRATO;

CONTRATADA deverá fornecer perfil de acesso aos colaboradores designados pela CONTRATANTE para que façam a utilização do Sistema, bem como a inserção de informações e emissão de relatórios de gestão;

CONTRATADA deverá dar suporte técnico, por e-mail ou telefone, sobre a utilização do sistema informatizado, disponibilizando canal de acesso para resolução de inconsistências e dúvidas. Resposta a solicitações enviadas por este meio deverão ser fornecidas pela CONTRATADA em até 72 horas úteis.

Providenciar a presença dos membros da equipe técnica sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Transportar assumindo as custas, os colaboradores da CONTRATADA, os materiais e os equipamentos, necessários à execução dos serviços;

Executar serviços utilizando para isso mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, identificadas, com especial atenção a segurança, realizar atividades respeitando o meio ambiente, higiene e equipamentos de proteção individual – EPI e EPC;

Exigir que colaboradores da CONTRATADA mantenham o seu pessoal uniformizado e identificado, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e EPC, fornecidos pela CONTRATANTE, sempre que houver a necessidade;

Manter, durante a execução dos serviços, formas de contato para reuniões, esclarecimentos;

Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer caso os produtos e serviços entregues não cumpram a legislação vigente, no tocante à elaboração dos documentos;

Possuir e fornecer aporte técnico que proporcione reais garantias para a completa e efetiva execução dos serviços;

Executar serviços de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho;

Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, no tocante aos colaboradores da CONTRATADA;

Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência;

Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas diversas, impostos, contribuições, indenizações, transporte e outras que porventura venham a ser criadas;

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

Desfazer e refazer os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados que porventura apresentem erros de elaboração;

Submeter-se às normas e condições expedidas pela CONTRATANTE, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade de seus empregados;

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, fornecimento de equipamentos de proteção individual aos colaboradores da CONTRATADA e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

Não transferir a terceiro a prestação de serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

O responsável técnico da CONTRATADA também desempenhará as funções de preposto e deverá informar à CONTRATANTE os números dos telefones fixo e móvel, e email, para contato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data indicada para início dos serviços;

A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não isenta a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;



A CONTRATADA deverá dispor de todos equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para realização dos treinamentos das normas regulamentadoras, listados no item 4. Produtos e/ou Serviços;

A CONTRATADA para aplicação dos treinamentos das normas regulamentadoras, elaboração e emissão laudos e programas, especificados no Termo de Referência – Item Especificações do Objeto, deverá considerar o atendimento normativo referente a legalidade e habilitação dos profissionais que desenvolverão, aplicarão e irão elaborar os produtos e serviços;

Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, profissionais Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho, que realizarão visitas técnicas em cada unidade/ secretaria para a realização das inspeções e medições indicadas;

A CONTRATADA realizará acompanhamento mediante consulta e a identificação de casos de absenteísmo recorrentes de CID e avaliação de procedimento de Readaptação de Função, para atender a legislação vigente;

Para a elaboração/atualização dos laudos referentes ao LITP esta deverá ser feita nos setores e funções das secretarias do Município e obedecer às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/ SUS nº 453/ 98;

Não é dever da CONTRATADA realizar o agendamento e exigência de comparecimentos dos colaboradores da prefeitura para consultas médicas ocupacionais e em treinamentos junto à CONTRATADA;

Em cada unidade/ secretaria será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NRS- 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/ 86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA;

A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos e lançamentos de informações de SST em Sistema Informatizado de gestão de SST para posterior emissão do arquivo em formato “.xml”, exigência do eSocial, quando em vigor;

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por Autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;

A CONTRATADA deverá elaborar prontuário médico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional, fornecendo na vigência do contrato para o Novo Médico Coordenador do PCMSO, os arquivos referentes aos atendimentos, de forma física e/ ou digital;

Apresentar junto aos programas que o necessitarem a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida, em nome do responsável técnico da CONTRATADA.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES:

Todos os dados/informações referentes ao serviço prestado são de propriedade da Contratante e em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar deles sob qualquer pretexto.

A Contratada deverá assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade – Anexo V, responsabilizando-se pela guarda e sigilo das informações que utilizar para a prestação do serviço.

O sistema informatizado e integrado que trata de informações corporativas da Prefeitura de Cuiabá deverá possuir controle de log's dos acessos e transações efetuadas pelos usuários, contendo no mínimo: matrícula (login) de acesso; data e hora de acesso; terminal, estação ou meio físico de acesso; ações realizadas. Tais registros de log's deverão ser mantidos para eventuais auditorias ou em atendimento a determinações judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Notificar, por escrito, a empresa sobre toda irregularidade constatada no fornecimento e na prestação dos serviços;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando o serviço atender ao contrato e recusar, os que por ventura não atenderem as descrições e especificações exigidas no edital;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades de acesso a todos os locais para levantamento de informações e riscos ambientais, bem como a prestação de todas as informações necessárias em tempo hábil com prazo definido entre as partes para a execução do contrato;

Dispor as equipes de trabalho (colaboradores da prefeitura) para participação nos treinamentos e nas rotinas de SST, conforme cronograma e orientações da CONTRATADA;

Dispor de espaço físico para execução dos treinamentos das Normas Regulamentadoras;

Fazer cumprir com seus colaboradores as ações corretivas e preventivas relacionados

ao atendimento normativo de SST (Normas Regulamentadoras);

Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Administração e pelo setor Técnico em Segurança do Trabalho;

É de responsabilidade da CONTRATANTE o agendamento das consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico conforme planejamento exames médicos definidos no PCMSO, junto à CONTRATADA, via e-mail e telefone.

CLÁUSULA oitava – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a presente Ata, o valor total de **R\$ 9.990.002,62 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA MIL, DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)**

A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material e/ou serviço;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa Financeira-DAF da Secretaria Municipal demandante.

A data da apresentação da Nota Fiscal será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do Serviço (Fiscal do Contrato);

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, de quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária

Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes do contrato oriundo desta licitação deverão ser apropriadas e custeadas na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS sanções administrativas

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a ata, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) **Multa conforme abaixo;** A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3 Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10.5 Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Cuiabá por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cuiabá, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

10.6 As multas e sanções previstas neste Termo não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

10.7 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o Contratado ficará isento das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 04/2021/PMC e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto 7892/2013 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 28 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Secretaria Interina Municipal de Gestão – SMGE

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES,

RG: 1405326-8 SSP/MT / CPF: 050.882.559-85

FORNECEDORA:

BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

CNPJ/MF nº. 22.906.740/0001-24

WILLIAN DE LIMA

RG Nº 001468162 SSP/MS

CPF/MF n.º 023.113.381-29

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2021/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 001/2021/FUNED e Processo Administrativo nº 025.839/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.267.189/0001-53, representada neste ato pelo seu Representante Legal o Senhor Luiz Carlos Souza Ponce, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de gêneros alimentícios dos Grupos Formais, Informais e Fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rural constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de aptidão ao Programa de Agricultura Familiar nº 11.326/2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Cuiabá/MT, 16 de Setembro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 374.715,54 (Trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto Atividade: 2038/2420; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 101, 115.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/FUNED**, realizado com fundamento na lei 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2021/FUNED



Originário da Chamada Pública Nº 001/2021/FUNED e Processo Administrativo nº 025.839/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES E REGIÃO CASA DAS FOLHAS (COOPERCASA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.714.887/0001-67, representada neste ato pelo seu Representante Legal o Senhor Paulo Fernando Antunes Campos, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de gêneros alimentícios dos Grupos Formais, Informais e Fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rural constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de aptidão ao Programa de Agricultura Familiar nº 11.326/2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Cuiabá/MT, 16 de Setembro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 313.644,15 (Trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto Atividade: 2038/2420; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 101, 115.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/FUNED**, realizado com fundamento na lei 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 015/2021/Prefeitura Municipal De Bom Jesus Do Araguaia/MT - **ADESÃO 104/2021** e Processo Administrativo nº 080.883/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representado pelo seu Secretário Senhor Luis Claudio De Castro Sodré. **CONTRATADA:** A empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20357.366/0001-20, neste ato representada pelo Senhor Aldeney Antonio Neto. **OBJETO:** 1.1 A presente contratação tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ GABINETE DO PREFEITO/DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, conforme especificações constantes estabelecidas no Contrato. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.101; Programa Ação: 4200; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 88.037,20 (Oitenta e oito mil, trinta e sete reais e vinte centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2021/PMC

Originário do Pregão Presencial Nº 010/2021/CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **ADESÃO Nº 79/2021** e Processo Administrativo nº 060.961/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado por seu diretor Geral, Senhor Vanderlúcio Rodrigues da Silva. **CONTRATADA:** A empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.853.101/0001-15, neste ato representada pelo Senhor Jonas Sampaio Correa. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferragens, para atender a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana-LIMPURB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26502; Projeto/Atividade: 2024; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 764.022,00 (Setecentos e sessenta e quatro reais, vinte e dois centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/CODER**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2029/PMC

PARTES: Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representada pelo seu secretário, Senhor José Roberto Stopa e, do outro lado, a empresa UNIDAS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.865.426/0001-70, neste ato pelo seu representante legal, Senhor Jose Mura Junior. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **120 (cento e vinte) dias**, com vigência a partir de **16 de abril de 2021 a 14 de agosto de 2021**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 032.832/2021**, vinculado ao **Contrato nº 108/2019** e **Concorrência nº 021/2018**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica de diversas ruas do Bairro São João Del Rey, no município de Cuiabá/MT”, com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e amparado legalmente no artigo 57 §1º, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2020/PMC

PARTES: Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representada pelo seu secretário, Senhor José Roberto Stopa e, do outro lado, a empresa GEOSOLO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.989.295/0001-28, neste ato pelo seu representante legal, Senhor Jose Mura Junior. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência a partir de **26 de julho de 2021 a 22 de janeiro de 2022**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 064.409/2021**, vinculado ao **Contrato nº 280/2020** e a **Concorrência Pública nº 008/2018**, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada na execução dos serviços de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica de diversas ruas do bairro jardim imperial – Etapa 2 (lote II) no município de Cuiabá”, com respaldo no parecer jurídico anexado aos autos e amparado legalmente nos artigos 67, §1 e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 467/2018

PARTES: Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana De Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado por seu Secretário Senhor Vanderlúcio Rodrigues Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.474.949/0001-08, neste ato representada pelo Senhor Carlos Baltar Buarque De Gusmão Filho, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 3º **Termo Aditivo** consiste no reajuste de valor pelos índices apurados entre os meses de out/19 a out/20 pelo IGPM/FGV (out/18 a out/19) no valor de **R\$ 965.487,57** (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) que corresponde o percentual de aproximadamente **2,46%**, sobre o valor total do contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 12 MESES
01	COLETA REGULAR E MECANIZADA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	TON	14.000	R\$ 177,31	R 2.482.298,42	R 29.787.581,04
02	IMPLANTAÇÃO DE CONTEINER SEMIENTERRADO DE 5M	UNIDADE	15	R 3.278,20	R\$ 49.172,96	R\$ 590.075,54
03	IMPLANTAÇÃO DE CONTEINER SEMIENTERRADO DE 2M	UNIDADE	15	R 2.292,78	R\$ 34.391,67	R\$ 412.700,07
04	COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS DEPOSITADOS EM CONTEINERS SEMIABERTO E/OU SOTERRADOS ATÉ O DESTINO FINAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	REMOÇÃO	700	R\$ 265,24	R\$ 185.666,74	R\$ 2.228.000,90
05	IMPLANTAÇÃO DE CONTEINER SOTERRADO DE 3M	UNIDADE	120	R 3.871,09	R\$ 464.531,10	R\$ 5.574.373,19
06	COLETA SELETIVA	EQUIPE	4	R 33.738,73	R\$ 134.954,90	R\$ 1.619.458,83

Com o reajuste, o valor total do contrato passará de **R\$ 39.246.702,00** (trinta e nove milhões, duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e dois reais) para **R\$ 40.212.189,57** (quarenta milhões, duzentos e doze mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 034.659/2020**, vinculado ao **Contrato nº 467/2018**, oriundo da **Concorrência Pública Nº. 001/2018**, que tem como objeto “Execução dos serviços de coleta manual, mecanizada, seletiva e fluvial, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no Município de Cuiabá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 313/PCP/PGM/2020**, e amparado legalmente no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste



ato representado por seu então Secretário, Senhor Luis Claudio de Castro Sodré, e de outro lado a empresa K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.062.240/0001-13, neste ato representada por seu representante legal Senhor Eduardo Jacoboski Ribeiro. **OBJETO:** 1. 1 O objeto do 2º Termo Aditivo consiste em Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 do SEEAC/MT, a partir de 01 de janeiro de 2021, conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES: QUADRO DO RESUMO

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO/ESTIMADO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos exclusiva de mão de obra de Auxiliar de Limpeza, com carga horária de 44 horas semanal	8	SEDE SMG	R\$ 3.348,30	R\$ 26.786,40	R\$ 321.436,80

1.2. O valor total do contrato passará de **R\$ 308.507,72** (trezentos e oito mil, quinhentos e sete reais e setenta e dois reais) para **R\$ 321.436,80** (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Alteração da Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários

ONDE SE LÊ:

Unidade Gestora: 02101 – Secretaria Municipal de Governo

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 02.101

Órgão: Secretaria Municipal de Governo

Programa/Ação: 2001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subitem: 7800 – Limpeza e Conservação

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Exercício: 2021

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 064.888/2021**, vinculado ao **Contrato nº 203/2020**, proveniente do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 03/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto a “Contratação de especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 629/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente nos artigos 65, Par. 8 da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula 16ª, Item 16.1.1. do contrato 203/2020.

Secretaria Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO N.º 43/2021/CMS, de 14 de Setembro de 2021**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 14 de Setembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, abaixo descritos, para comporem o **Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Área das Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**:

- **Marilene da Silva Pinheiro** (Titular)
- **Maria Socorro Barbosa da Silva** (Suplente)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO N.º 42/2021/CMS, de 14 de Setembro de 2021

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 14 de Setembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, abaixo descritos, para comporem o **Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Área de Saúde da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**:

- **Marilene da Silva Pinheiro** (Titular)
- **Maria Socorro Barbosa da Silva** (Suplente)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO N.º 41/2021/CMS, de 14 de Setembro de 2021

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 14 de Setembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, abaixo descritos, para comporem o **Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Cuiabá - UNIC**:

- **Claudinei Vailant** (Titular)
- **Julio Cesar de Souza Garcia** (Suplente)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**RESOLUÇÃO N.º 40/2021/CMS, de 14 de Setembro de 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 14 de Setembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Processo de Habilitação/Credenciamento do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC como Unidade de Assistência em Traumatologia e Ortopedia, com as ressalvas contidas no Parecer 012/2021 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde, datado de 13/08/2021, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Aliend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2021.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 012/2021 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do Relatório Técnico Nº 005 SCH/SMS/2021, para Habilitar/Credenciar 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC;

- Relatório Técnico para Habilitar/Credenciar o Hospital Municipal de Cuiabá-HMC, como Unidade de Assistência em Traumatologia e Ortopedia;

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizadas em 13/08/2021 e 19/08/2021 com a finalidade de analisar o Relatório Técnico Nº 005 SCH/SMS/2021, para Habilitar/Credenciar 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC; - Relatório Técnico para Habilitar/Credenciar o Hospital Municipal de Cuiabá-HMC, como Unidade de Assistência em Traumatologia e Ortopedia;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sra. Carmen Lucia Camargo Tanaka, Sra. Claudia Regina Marques Vasconcelos Moreno, Sr. Claudinei Vailant, Sr. Julio César de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sr. Wilson Carvalho Cutas bem como a Técnica Sra. Kézia Tapajos e a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento das CI Nº 0533/2021/GAB/SAPO/SMS, datada de 21/07/2021, ao qual a época a Secretária Adjunta de Planejamento e Operações/SAPO/SMS/CUIABÁ Sra. Suelen Danielen Aliend encaminha o Relatório Técnico para Habilitar/Credenciar o Hospital Municipal de Cuiabá-HMC, como Unidade de Assistência em Traumatologia e Ortopedia, e CI Nº 0570/2021/GAB/SAPO/SMS, datada de 29/07/2021, ao qual a época a Secretária Adjunta de Planejamento e Operações/SAPO/SMS/CUIABÁ Sra. Suelen Danielen Aliend encaminha o Relatório Técnico Nº 005 SCH/SMS/2021, para Habilitar/Credenciar 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC;

Após análise das documentações apresentadas a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, faz as seguintes recomendações:

- Que a Secretaria Municipal de Saúde paute na CIR/CIB/CES acerca da morosidade nos processos de habilitação/credenciamento, bem como dos fluxos morosos e desatualizados seguindo o Manual da SES-MT/2009 desatualizado em desconformidade com as Portarias Ministeriais vigentes;

- Recomendar atualização do Manual de Credenciamento/Habilitações da SES/2009, tendo em vista a morosidade que traz para os processos;

- Recomendar que as visitas Técnicas realizadas pelas Equipes Técnicas do Escritório Regional da Baixada Cuiabana, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sejam realizadas em conjunto, como anteriormente, visando celeridade, transparências e agilidade dos processos de habilitação/credenciamento;

- Que nas visitas técnicas realizadas aos Hospitais para preenchimento de check list dos Processos de Credenciamento/Habilitação conste no local a equipe multiprofissional e em escala do dia de acordo com a Portaria;

- Recomendar que os processos de habilitação/credenciamento dos hospitais somente sigam para a CIR/CIB após confecção do alvará atualizado;

Desta forma, após a análise do Relatório Técnico Nº 005 SCH/SMS/2021, para Habilitar/Credenciar 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital

Municipal de Cuiabá – HMC; e Relatório Técnico para Habilitar/Credenciar o Hospital Municipal de Cuiabá-HMC, como Unidade de Assistência em Traumatologia e Ortopedia, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de PARECER FAVORÁVEL, a Aprovação dos mesmos, acrescida das ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Carmen Lucia Camargo Tanaka Conselheira	Julio César de Souza Garcia Conselheiro
Claudia Regina M. Vasconcelos Moreno Conselheira	Leila Maria Boabaid de Levi Conselheira
Claudinei Vailant Conselheiro	Wilson Carvalho Cutas Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 39/2021/CMS, de 14 de Setembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 14 de Setembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Processo de Habilitação/Credenciamento de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC, com as ressalvas contidas no Parecer 012/2021 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde, datado de 13/08/2021, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Aliend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2021.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 012/2021 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do Relatório Técnico Nº 005 SCH/SMS/2021, para Habilitar/Credenciar 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC;

- Relatório Técnico para Habilitar/Credenciar o Hospital Municipal de Cuiabá-HMC, como Unidade de Assistência em Traumatologia e Ortopedia;

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizadas em 13/08/2021 e 19/08/2021 com a finalidade de analisar o Relatório Técnico Nº 005 SCH/SMS/2021, para Habilitar/Credenciar 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC; - Relatório Técnico para Habilitar/Credenciar o Hospital Municipal de Cuiabá-HMC, como Unidade de Assistência em Traumatologia e Ortopedia;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sra. Carmen Lucia Camargo Tanaka, Sra. Claudia Regina Marques Vasconcelos Moreno, Sr. Claudinei Vailant, Sr. Julio César de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sr. Wilson Carvalho Cutas bem como a Técnica Sra. Kézia Tapajos e a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento das CI Nº 0533/2021/GAB/SAPO/SMS, datada de 21/07/2021, ao qual a época a Secretária Adjunta de Planejamento e Operações/SAPO/SMS/CUIABÁ Sra. Suelen Danielen Aliend encaminha o Relatório Técnico para Habilitar/Credenciar o Hospital Municipal de Cuiabá-HMC, como Unidade de Assistência em Traumatologia e Ortopedia, e CI Nº 0570/2021/GAB/SAPO/SMS, datada de 29/07/2021, ao qual a época a Secretária Adjunta de Planejamento e Operações/SAPO/SMS/CUIABÁ Sra. Suelen Danielen Aliend encaminha o Relatório Técnico Nº 005 SCH/SMS/2021, para Habilitar/Credenciar 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC;

Após análise das documentações apresentadas a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, faz as seguintes recomendações:



- Que a Secretaria Municipal de Saúde pautada na CIR/CIB/CES acerca da morosidade nos processos de habilitação/credenciamento, bem como dos fluxos morosos e desatualizados seguindo o Manual da SES-MT/2009 desatualizado em desconformidade com as Portarias Ministeriais vigentes;

- Recomendar atualização do Manual de Credenciamento/Habilitações da SES/2009, tendo em vista a morosidade que traz para os processos;

- Recomendar que as visitas técnicas realizadas pelas Equipes Técnicas do Escritório Regional da Baixada Cuiabana, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sejam realizadas em conjunto, como anteriormente, visando celeridade, transparências e agilidade dos processos de habilitação/credenciamento;

- Que nas visitas técnicas realizadas aos Hospitais para preenchimento de check list dos Processos de Credenciamento/Habilitação conste no local a equipe multiprofissional e em escala do dia de acordo com a Portaria;

- Recomendar que os processos de habilitação/credenciamento dos hospitais somente sigam para a CIR/CIB após confecção do alvará atualizado;

Desta forma, após a análise do Relatório Técnico Nº 005 SCH/SMS/2021, para Habilitar/Credenciar 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC; e Relatório Técnico para Habilitar/Credenciar o Hospital Municipal de Cuiabá-HMC, como Unidade de Assistência em Traumatologia e Ortopedia, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de PARECER FAVORÁVEL, a Aprovação dos mesmos, acrescida das ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Carmen Lucia Camargo Tanaka Conselheira	Julio César de Souza Garcia Conselheiro
Claudia Regina M. Vasconcelos Moreno Conselheira	Leila Maria Boabaid de Levi Conselheira
Claudinei Vailant Conselheiro	Wilson Carvalho Cutas Conselheiro

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 423/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
031/2021	ALIMENTOS DALLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO	Odovaldo Forte Daltro CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF Nº 029.000.851-44	23/09/2021
032/2021	M A J O INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS	Odovaldo Forte Daltro CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF Nº 029.000.851-44	23/09/2021
033/2021	H S F COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO	Odovaldo Forte Daltro CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF Nº 029.000.851-44	23/09/2021
047/2021	FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO	Odovaldo Forte Daltro CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF Nº 029.000.851-44	23/09/2021
162/2021	COMERCIAL LUAR - EPP	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO	Odovaldo Forte Daltro CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF Nº 029.000.851-44	23/09/2021

187/2021	R I C A R D O VICENTE SHON - ME	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM NECESSIDADE ALIMENTARES ESPECIAIS	Odovaldo Forte Daltro CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF Nº 029.000.851-44	23/09/2021
188/2021	H S F COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM NECESSIDADE ALIMENTARES ESPECIAIS	Odovaldo Forte Daltro CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF Nº 029.000.851-44	23/09/2021
295/2020	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT	Odovaldo Forte Daltro CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF Nº 029.000.851-44	23/09/2021
296/2020	NUTRICENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT	Odovaldo Forte Daltro CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF Nº 029.000.851-44	23/09/2021
072/2021	COMERCIAL ARENA SUTIL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE "KIT ALIMENTAÇÃO"	Odovaldo Forte Daltro CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF Nº 029.000.851-44	23/09/2021
037/2021	M O R E I R A COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT	Odovaldo Forte Daltro CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF Nº 029.000.851-44	23/09/2021
081/2021	H S F COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT	Odovaldo Forte Daltro CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF Nº 029.000.851-44	23/09/2021
167/2021	S.J.G PAGANINI COMÉRCIO - ME	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT	Odovaldo Forte Daltro CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF Nº 029.000.851-44	23/09/2021
169/2021	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT	Odovaldo Forte Daltro CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF Nº 029.000.851-44	23/09/2021
170/2021	COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AO PROMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT	Odovaldo Forte Daltro CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF Nº 029.000.851-44	23/09/2021
168/2021	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT	Odovaldo Forte Daltro CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF Nº 029.000.851-44	23/09/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se cumpra-se.

Cuiabá, 23 de setembro de 2021.

Profª Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

PORTARIA Nº 422/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
----------	---------	--------	--------	----------------	-----------------	-------------



541/2018	A.M. DE ABREU EIRELI ME	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF Nº 007.107.201-22	Maria Antonia Pereira de Araujo CPF Nº 711.458.421-00	R h o d e Figueiredo Santana CPF Nº 880.579.841-04	17/09/2021
257/2021	FRILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E BEBEDOUROS* PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ/MT	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF Nº 007.107.201-22	Maria Antonia Pereira de Araujo CPF Nº 711.458.421-00	R h o d e Figueiredo Santana CPF Nº 880.579.841-04	20/09/2021

LEIA-SE

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
541/2018	A.M. DE ABREU EIRELI ME	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO G E R A L, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF Nº 007.107.201-22	Rhode Figueiredo Santana CPF Nº 880.579.841-04	Maria Antonia Pereira de Araujo CPF Nº 711.458.421-00	22/09/2021
257/2021	FRILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE A P A R E L H O S DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E BEBEDOUROS* PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ/MT	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF Nº 007.107.201-22	Rhode Figueiredo Santana CPF Nº 880.579.841-04	Maria Antonia Pereira de Araujo CPF Nº 711.458.421-00	22/09/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se cumpra-se.

Cuiabá, 22 de setembro de 2021.

Profª Edilene De Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Portaria

PORTARIA N.º 30/GAB-SEC/SADHPD/2021

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no âmbito do município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 22 do Decreto nº 8.340 de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, as normativas e diretrizes acerca do horário de funcionamento e a execução dos serviços, programas e projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD e unidades socioassistenciais do município de Cuiabá-MT, previstas de forma expressa na **Portaria nº 26/GAB-SEC/SADHPD/2021**.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2021.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.